



PROCESSO Nº 506/18

PROTOCOLO Nº 14.837.949-1

DATA: 19/09/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 465/18

APROVADO EM 18/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO MUELLER – ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 789/18 Sued/Seed, de 05/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Dom Bosco Mueller – Ensino Médio, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida Cândido de Abreu, nº 114, do município de Curitiba. É mantido pelo Colégio Dom Bosco Ltda. e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2260/14, de 15/05/14, pelo prazo de cinco anos, de 06/06/14 a 09/06/19. (fl. 194)

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio das Resoluções Secretariais nºs 3198/92, de 29/09/92 e 4088/94, de 19/08/94. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 6437/14, de 04/12/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 834/14, de 06/11/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 192)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 141/18, de 20/03/18, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 20/03/18, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 188 e 235)



PROCESSO N° 506/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 1449/18, de 15/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 238)

A Resolução Secretarial n° 144/16, de 19/01/16, alterou a nomenclatura da instituição de ensino de Colégio Dom Bosco Emiliano – Ensino Médio para Colégio Dom Bosco Mueller – Ensino Médio. (fl. 243)

Ao processo foram apensados a vida legal da instituição de ensino, o quadro de alunos e a Matriz Curricular. (fls. 242 a 2478)

II – Mérito

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Laboratório de Química, Física e Biologia

Área: 60,84m², com mobiliário e equipamentos adequados às suas funções. As condições de uso do laboratório são adequadas e atendem aos objetivos das disciplinas expressos na Proposta Pedagógica. (...) O laboratório é equipado para experimentos de cada uma das disciplinas de Física, Química e Biologia.

Biblioteca

Há uma sala de leitura/estudos de 92,87m², com mobiliário apropriado para leitura e estudos. Local bem iluminado e arejado, que proporciona conforto para leituras e estudo. (...) O acervo é disponibilizado a toda comunidade escolar, subsidiando a Proposta Pedagógica.

Laboratório de Informática

Projeto Dom Digital: engloba todos os recursos tecnológicos, programas e demais condições para promover a conectividade e interatividade para pais, alunos e professores. Integram o Dom Digital:

a) conexão à internet por acesso wifi gratuito e controlado por meio de notebooks e tablets, os alunos realizam pesquisas no ambiente escolar, caracterizando o aprendizado digital.



PROCESSO N° 506/18

b) lousa digital presente em todas as salas de aula, conectada à internet e a todo conteúdo produzido pelo Dom Bosco, possibilitando acesso a novos recursos de aprendizagem

(...)

Existem 5 computadores disponíveis na sala de leitura para consulta dos alunos e eles podem imprimir seus trabalhos na impressora da Secretaria.

Espaço para Educação Física:

As aulas de Educação Física serão realizadas aos sábados nas 4 canchas e quadras poliesportivas do Colégio Dom Bosco Ahú. Os alunos dessa Unidade não têm aulas aos sábados, ficando os espaços completamente livres para serem usados pelos alunos do Colégio Dom Bosco Mueller.

Acessibilidade:

Existe uma sala de aula e laboratório no piso térreo com boas condições de acessibilidade para alunos cadeirantes ou com dificuldades de locomoção. O pátio é coberto e o espaço de convivência também fica no térreo. Existe Instalação sanitária adaptada.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária

O Certificado de Vistoria (...) expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, com validade até 11 de maio de 2018.

Licença Sanitária expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, Secretaria Municipal de Saúde (...) válido até 09/11/2018.

A avaliação interna, fl. 245, encontra-se no quadro abaixo:

Ano Letivo	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2013	3ª Manhã	513	0	17	1	495
	3ª Tarde	122	0	5	1	116
	3ª Noite	32	0	5	0	27
Ano Letivo	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2014	3ª Manhã	462	2	12	2	446
	3ª Tarde	132	8	6	0	118
	3ª Noite	32	0	4	0	28
Ano Letivo	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2015	3ª Manhã					
	3ª Tarde					
	3ª Noite					
Ano Letivo	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2016	3ª Manhã	426	1	15	0	410
	3ª Tarde	71	1	2	0	68
	3ª Noite	34	0	1	2	31
Ano Letivo	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2017	3ª Manhã	121	1	3	1	116
	3ª Tarde	88	0	5	1	82
	3ª Noite	42	0	2	0	40

Ano Letivo	Série	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2018	3ª Manhã	79				
	3ª Tarde	39				
	3ª Noite	24				



PROCESSO N° 506/18

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/03/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 236)

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR. Entretanto, apresentou, fl. 214, a seguinte justificativa:

(...) o processo de solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Médio, com data fim em 31/12/17, foi entregue em 19/09/17 no Setor de Estrutura do NRE devido às adequações no processo (documentação do docente) e renovação da Vigilância Sanitária (demora na expedição do Certificado).

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 246, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. O corpo docente, fls. 232 e 233, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, exceto o docente que ministra a disciplina de Geografia, licenciado em Estudos Sociais, contrariando o art. 47, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que estabelece:

III – indicação das melhorias efetuadas no período de realização do curso, após o reconhecimento anterior, das instalações físicas, equipamentos, materiais, recursos pedagógicos e comprovação da habilitação do corpo docente.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 11/05/18, com o processo em trâmite.

O prazo do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, expira em 09/06/19 e a instituição de ensino deve providenciar sua renovação com cento e oitenta dias de antecedência do vencimento, conforme estabelece o parágrafo 3º, artigo 25 da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

Cabe à Seed proceder a correção da nomenclatura da instituição de ensino em sua vida legal, conforme Resolução Secretarial n° 144/16, de 19/01/2016.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Dom Bosco Mueller – Ensino Médio, do município de Curitiba, mantido por Colégio Dom Bosco Ltda., pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 506/18

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

- a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;
- b) providenciar docente com habilitação específica para ministrar a disciplina Geografia;
- c) solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, que expira em 09/06/19.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 18 de outubro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP